PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 62/2013
Data: 05 de setembro de 2013.
Autoria: Poder Legislativo.

DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO ITAPOAENSE DE SURF – A.I.S." NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO ITAPOAENSE DE SURF – A.I.S.", inscrita no CNPJ sob nº 08.281.549/0001-03, com sede na cidade de Itapoá/SC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 05 de setembro de 2013.

ERNESTO POLICARPO DE AQUINO
Vereador PSC

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N°. 62/2013

Sra. Vereadora,

Srs. Vereadores,

A ASSOCIAÇÃO ITAPOAENSE DE SURF, fundada em 12 (doze) de julho de 2005, é uma associação civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, que tem por finalidade a promoção esportiva, cultural e artística, além da realização de trabalhos na área do turismo, meio ambiente, educação, recreativa, comunitária e de assistência social.

O surgimento da entidade foi a partir de um grupo de pessoas que tiveram o interesse comum de cultivar e promover diversos projetos, tais como: o surf, a dança, a música, e o ensino de reformas de pranchas de surf, para proporcionar mais qualidade de vida à população e, em especial, aos jovens.

Desde sua fundação, a entidade auxilia moradores, atendendo e promovendo, atualmente, vários projetos sociais, a exemplo dos circuitos e campeonatos de surf, neste Município.

Em razão dos trabalhos que vem desenvolvendo, cujos associados têm se ocupado com as ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, a entidade conta com o reconhecimento da população de Itapoá pelo trabalho, requerendo a Declaração de Utilidade Pública Municipal, para viabilizar planos de expansão e continuar desenvolvendo plenamente seus fins sociais.

Neste propósito, a entidade comprova por meio dos documentos, fotos e cópias de cartazes acostados, que atende aos requisitos da Lei Municipal n. 152/99, e, portanto, em face dos argumentos ora lançados, que julgo de suma relevância para nosso Município, é que peço apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa, para aprovação do presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Itapoá, em 05 de setembro de 2013.

ERNESTO POLICARPO DE AQUINO
Vereador PSC